



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº57/2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 30 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º. O art. 18 do Capítulo V da Lei Municipal nº 799, de 30 de junho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº. 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e benefícios, admitir pessoal, na forma da Lei.”

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 22 de agosto de 2007.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 23/08/07
Onofre Vieira do Amaral
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 3.^a discussão
Sala das Sessões 27/08/2007
Onofre Vieira do Amaral
PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 27/08/07
Onofre Vieira do Amaral
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2.^a discussão
Sala das Sessões 27/08/2007
Onofre Vieira do Amaral
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

Matias Barbosa, 22 de agosto de 2007.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Em atendimento ao requerimento de nº 55/07, enviado ao Executivo Municipal por esta Egrégia Casa de Leis, e por entender pertinente o pleito ali estampado, apresento duas proposições legislativas, cujo escopo primordial é a modificação de dispositivos das Leis Municipais nº 799/06 e 855/07.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

João de Assis Nascimento
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos
Matias Barbosa, 22 de 08 de 20 07
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 45/07

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei Nº57 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº799, DE 30 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após as análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2007.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO

Sala das Comissões, 27 / 08 / 2007

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R N°46/07

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei nº N°57 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N°799, DE 30 DE JUNHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. Após as análises, discussões e observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2007.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (0__32)3273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei n.º 860, de 30 de agosto 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 30 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 18 do Capítulo V da Lei Municipal nº 799, de 30 de junho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº. 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e benefícios, admitir pessoal, na forma da Lei.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa (MG), 30 de agosto de 2007.


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal